Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.377
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023,
Quinta-Feira.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINICÍUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194
Assinado de forma digital por MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194
Dados: 2023.02.06 14:55:39 -04'00'

DIORONDON ELETRÔNICO
FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos relativos as infrações declinadas no Código de Postura do Município (Multas de Controle Urbano), no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos relativos as infrações declinadas no Código de Postura do Município (Multas de Controle Urbano), no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

I - fomentar e ampliar soluções, visando permitir que o sujeito passivo de infrações, possa ter meios para efetuar o pagamento de seus débitos para com o município de Rondonópolis, diminuindo o índice de inadimplência dos munícipes;

II - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos dos débitos relativos a manutenção da postura urbana, uma vez que estas multas alcançam o cunho educativo, visando conscientizar os munícipes da necessidade de cumprir as boas posturas elencadas na legislação municipal;

III- reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

IV - garantir a solvabilidade dos munícipes, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve aderir ao parcelamento dentro do evento previstos no art. 1º.

Parágrafo único: constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, o pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4º A adesão ao parcelamento implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II
DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código de Postura Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10 O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11 Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos relativos as infrações declinadas no Código de Postura do Município (Multas de Controle Urbano), na forma estabelecida conforme segue:

I - parcelado em até 10 (dez) vezes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 2122/94.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 12 O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá o direito as novo parcelamento.

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 13 O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do débito com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O débito remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art.14 Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 15 As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos relativos ao (imposto sobre serviço de qualquer natureza), promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1 Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento e reparcelamento de débitos referente ao ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023. *(Emenda Aditiva nº 0334/2023).*

Art. 2 São objetivos da presente Lei Complementar:

I - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

II - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos relativos ao ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), como meio para solucionar litígios;

III- reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

IV - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;
V - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro do evento previstos no art. 1º.

Parágrafo único: constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, a opção pelo pagamento à vista; ou no caso de parcelamento, do pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4 A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 5 O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6 O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7 As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8 Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 9 Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10 O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11 Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos relativos a ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos créditos referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II - Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) das multas acessórias, já constituídas, referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

III - Para pagamento à vista: redução de 20% (vinte por cento) das multas acessórias, já constituídas, referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos I, II, III, IV, V e VI.

IV - Para pagamento parcelado em até 20 (vinte) vezes: redução de 30% (trinta por cento) de multas moratórias e juros de mora.

V - Para pagamento parcelado em até 20 (vinte) vezes: redução de 30% (trinta por cento) referente às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII; art. 141, inciso II.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º Não poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os créditos tributários relativos a competência do calendário Fiscal atual (ano 2023).

Art. 12 O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos**;**
II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 13. O termo de transação extrajudicial surtirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 14 Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 15 Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 16 As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta Lei Complementar entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.695, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder com a **afetação** de uma área de terras, com 1.946,81 m², caracterizada como "ÁREA 5A", registrada sob a matrícula 136.298, tendo como finalidade o prolongamento da Avenida Barão do Rio Branco, localizada nas imediações do Residencial Mathias Neves, na zona urbana deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a AFETAÇÃO de uma área de terras, com 1.946,81 m², caracterizada como "ÁREA 5A", registrada sob a matrícula 136.298, tendo como finalidade o prolongamento da Avenida Barão do Rio Branco, localizada nas imediações do Residencial Mathias Neves, na zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações a saber:

Memorial Descritivo: Partido do marco 17 cravado na borda da Avenida o do Residencial Boa Esperança, na divisa da Área 5A com a área ora descrita, deste ponto a linha segue com rumo magnético de SE 39º 32' 00" NW, com uma distância de 138,83 metros, limitando com a Área 5A remanescente, até o marco 18, deste ponto a linha segue com rumo magnético de NE 52º 21' 56" SW, com uma distância de 14,01 metros, limitando com parte da Avenida Barão Rio Branco, até o marco 18A, deste ponto a linha segue com rumo magnético de NW 39º 32' 00" SE, com uma distância de 139,39 metros, limitando com a Rua 01 do Residencial Mathias Neves, até o marco 17B, deste ponto a linha segue com rumo magnético de SW 50º 28' 00" NE, com uma distância de 14,00 metros, limitando com parte da Avenida Barão Rio Branco, até o marco 17, ponto de partida deste polígono.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei será AFETADA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES OS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.696, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a premiar os agentes inovadores por meio do PAPIRO (Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no **uso de suas atribuições legais.**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os agentes inovadores por meio do PAPIRO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência,Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º. O PAPIRO tem por finalidade premiar os agentes inovadores de nossa cidade que desenvolvam ideias para solucionar problemas reais do cotidiano, tendo como propósito maior, revelar talentos, impulsionar a inovação, fundamentada em pesquisa científica, no município, investindo em estudantes e jovens pesquisadores. No programa PAPIRO é esperado receber projetos que envolvem: Empreendedores; estudantes do Ensino Superior. Estudantes do Ensino Médio; e Estudantes do Ensino Fundamental I e II.

Art. 3º. O PAPIRO premiará 30 (Trinta) projetos, totalizando R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 4º. O tempo total de execução do PAPIRO, incluindo o acompanhamento técnico dos projetos será de 06 (seis) meses, porém o pagamento da premiação acontecerá em julho de 2023, em parcela única para cada projeto.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

Art. 6º. A realização do PAPIRO 2023, será normatizada por edital publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis no mês de março de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-

LEI N□ 12.697, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 3.972.688,80 (Três milhões novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 3.972.688,80 (Três milhões novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 – 15000000000 - Diárias – Civil – 112	R$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – 15000000000 - Passagens e Despesas Com Locomoção – 10885	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10891	R$	37.000,00
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 111	R$	2.483,46
26.451.2105.2096 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30.00.00 - 15010000000 -Material de Consumo -109	R$	1.100.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10963	R$	60.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 583	R$	650.250,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2303.2326 Manutenção da Secretaria		

3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 11023	R$	17.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.51.00.00 – 15010000000 - Obras e Instalações – 11950	R$	2.085.955,34
Total Geral	**R$**	**3.972.688,80**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 -Material de Consumo – 113	R$	29.742,00
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10888	R$	29.741,46
26.451.2105.2096 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10892	R$	1.100.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10964	R$	60.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 388	R$	650.250,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2303.2326 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.35.00.00 – 15010000000 - Serviços de Consultoria – 11018	R$	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11020	R$	5.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.32.00.00 – 15010000000 - Material de Distribuição Gratuita - 11949	R$	2.085.955,34
Total Geral	**R$**	**3.972.688,80**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N□ 12.698, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R$ 14.577.000,00 (Catorze milhões quinhentos e setenta e sete mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R$ 14.577.000,00 (Catorze milhões quinhentos e setenta e sete mil reais*), para criação dos seguintes elementos despesas e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000- Obras e Instalações – 11975	R$	14.388.000,00
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 11976	R$	189.000,00
Total Geral	**R$**	**14.577.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 545	R$	6.499.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 565	R$	4.078.000,00

017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.52.00.00 - 17540000000 - Equipamentos e Material Permanente – 500	R$	4.000.000,00
Total Geral	**R$**	**14.577.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 12.699, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ R$ 700,00 (Setecentos reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 700,00 (Setecentos Reais)*, para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 – Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.92.00.00 – 15010000000 – Despesas de Exercícios Anteriores - 17	R$	700,00
TOTAL GERAL	**R$**	**700,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 - Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.33.00.00 – 15010000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de - 10	R$	700,00
TOTAL GERAL	**R$**	**700,00**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2022;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 12.700, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro para a Miss Rondonópolis "Maria Fernanda Vieira Araujo" candidata ao CONCURSO MISS MATO GROSSO CNB, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro para a Miss Rondonópolis "Maria Fernanda Vieira Araujo" candidata ao CONCURSO MISS MATO GROSSO CNB, que tem como objetivo valorizar a cultura e a beleza a nível nacional, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O referido auxílio será destinado a nossa Miss Rondonópolis, que concorrerá ao Concurso Miss Mato Grosso CNB, "Maria Fernanda Vieira Araujo" inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-85 que deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização do evento.

Art. 2º O Concurso CONCURSO MISS MATO GROSSO CNB, ocorrerá no dia 04 de março, na cidade de Querência-MT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e

LEI N° 12.701, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro ao Mister Rondonópolis "Douglas Santiago Moreira da Silva" candidato ao CONCURSO MISTER MATO GROSSO CNB, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao Mister Rondonópolis "Douglas Santiago Moreira da Silva" candidato ao CONCURSO MISTER MATO GROSSO CNB, que tem como objetivo valorizar a cultura e a beleza a nível nacional, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O referido auxílio será destinado ao nosso Mister Rondonópolis, que concorrerá ao Concurso Mister Mato Grosso CNB, "Douglas Santiago Moreira da Silva" inscrito no CPF nº 062.XXX.XXX-07, que deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização do evento.

Art. 2º O Concurso CONCURSO MISTER MATO GROSSO CNB , ocorrerá no dia 09 de março, na cidade de Chapada dos Guinarães-MT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e

DECRETO 11.333, DE 01 DE FEVEREITO DE 2023.
Altera a **justificativa** do Decreto 11.091 de 06 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterada a justificativa do Decreto 11.091 de 06 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDINS DELAI", firmado no termo de COMPROMISSO E CAUÇÃO REAL datado de 06/10/2022 para atendimento dos requisitos e dos trâmites legais, constantes da Lei nº. 2.120 de 14/03/94 e Lei Complementar nº. 043, de 28/12/2006 e Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1.979 com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29/01/1999; todos arquivados na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT

Art. 2º As demais disposições do Decreto 11.091, de 06 de outubro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2023;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N□ 11.334, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 3.972.688,80 (Três milhões novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.697, de 02 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R$ 3.972.688,80 (Três milhões novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14.00.00 – 15000000000 - Diárias – Civil – 112	R$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – 15000000000 - Passagens e Despesas Com Locomoção – 10885	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10891	R$	37.000,00
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 111	R$	2.483,46
26.451.2105.2096 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30.00.00 - 15010000000 -Material de Consumo -109	R$	1.100.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10963	R$	60.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 583	R$	650.250,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2303.2326 Manutenção da Secretaria		

3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 11023	R$	17.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.51.00.00 – 15010000000 - Obras e Instalações – 11950	R$	2.085.955,34
Total Geral	**R$**	**3.972.688,80**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 -Material de Consumo – 113	R$	29.742,00
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10888	R$	29.741,46
26.451.2105.2096 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10892	R$	1.100.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10964	R$	60.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1097 Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 388	R$	650.250,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2303.2326 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.35.00.00 – 15010000000 - Serviços de Consultoria – 11018	R$	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11020	R$	5.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.32.00.00 – 15010000000 - Material de Distribuição Gratuita - 11949	R$	2.085.955,34
Total Geral	**R$**	**3.972.688,80**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N□ 11.335, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R$ 14.577.000,00 (Catorze milhões quinhentos e setenta e sete mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.698, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R$ 14.577.000,00 (Catorze milhões quinhentos e setenta e sete mil reais*), para criação dos seguintes elementos despesas e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000- Obras e Instalações – 11975	R$	14.388.000,00
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 11976	R$	189.000,00
Total Geral	**R$**	**14.577.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 545	R$	6.499.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 17540000000 - Obras e Instalações – 565	R$	4.078.000,00

017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1017 Equipamentos e Material Permanente - Infraestrutura		
4.4.90.52.00.00 - 17540000000 - Equipamentos e Material Permanente – 500	R$	4.000.000,00
Total Geral	**R$**	**14.577.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 11.336, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ R$ 700,00 (Setecentos reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.699, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 700,00 (Setecentos Reais)*, para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 – Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.92.00.00 – 15010000000 – Despesas de Exercícios Anteriores - 17	R$	700,00
TOTAL GERAL	**R$**	**700,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 - Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.33.00.00 – 15010000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de - 10	R$	700,00
TOTAL GERAL	**R$**	**700,00**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2022;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 32.016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, EVERLYN DANIELLE GARCIA IORI MARTINS, do cargo em comissão de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 28.892, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***01/02/2023***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 32.017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, EDUARDO GOMES RODRIGUES DE MORAIS, do cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Médico Clínico Geral, aprovado através de Concurso Público e convocado pelo Edital de Convocação nº 018 de 28 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3947 de 28 de abril de 2017, Classificado em 4º, Carga Horária 20 horas, Referência A, Nível 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº 22.160, de 14 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***01/02/2023***.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 103/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 103/2022, tendo como objeto: **"REFORMA DE PONTES DE MADEIRA (P.143) 8,00M DE COMP. E 4,50 DE LARGURA – 3º PONTE CÓRREGO BROCODORO, LOCALIZADA NA MT 460 KM 04 ENTRA A ESQUERDA MAIS 06 KM ABAIXO DA IGREJINHA: 16º17'12.04"S/54º38'29.24"O, (P.113) 4,50M DE COMP. E 4,50M DE LARGURA – CÓRREGO DA FAZ. DO VALDIVINO, LOCALIZADA NA MT 460 KM ENTRA A DIREITA MAIS 10 KM: 16º10'45.55"S/54º34'57.4"O E (P.111) 6,00 M DE COMP. E 4,50M DE LARGURA – CÓRREGO DA CURVA, LOCALIZADA NA MT 460 KM 10 ENTRA A DIREITA MAIS 07 KM: 16º11'57.79"S/54º34'30.30"O, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

De nossa análise temos:

A empresa R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA, está CLASSIFICADA E VENCEDORA nos lotes:

LOTE 01: "REFORMA DE PONTE DE MADEIRA (P.143) 8,00M DE COMP. E 4,50 DE LARGURA – 3º PONTE CÓRREGO BROCODORO, LOCALIZADA NA MT 460 KM 04 ENTRA A ESQUERDA MAIS 06 KM ABAIXO DA IGREJINHA: 16º17' 12.04" S/54º38' 29.24" O, Preço Global R$ 26.705,04 (vinte e seis mil setecentos e cinco reais e quatro centavos).

LOTE 03: "REFORMA DE PONTE DE MADEIRA (P.111) 6,00 M DE COMP. E 4,50M DE LARGURA – CÓRREGO DA CURVA, LOCALIZADA NA MT 460 KM 10 ENTRA A DIREITA MAIS 07 KM: 16º11'57.79" S/54º34'30.30" O, Preço Global R$ 15.525,15 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco mil e quinze centavos).

A empresa VIGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, está CLASSIFICADA E VENCEDORA no lote:

LOTE 02: "REFORMA DE PONTE DE MADEIRA (P.113) 4,50M DE COMP. E 4,50M DE LARGURA – CÓRREGO DA FAZ. DO VALDIVINO, LOCALIZADA NA MT 460 KM ENTRA A DIREITA MAIS 10 KM: 16º10'45.55" S/54º34'57.4" O, Preço Global R$ 24.154,44 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório nos lotes 01 e 03 e a empresa R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA e no lote 02 a empresa VIGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Sendo assim, após publicação no Diário Oficial do Município, inicia o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis. A ATA completa está disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 014/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Eliuza Abreu Valadares Publio	58645	Apoio Instrumental	Educação	**180** dias 18/01/2023 à 16/07/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 019/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE
Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jordelina Correa da Silva	40681	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	**180** dias 26/01/2023 à 24/07/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 020/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e com fundamento na medida liminar exarada nos **autos do processo nº 1031026-41.2022.8.11.0003, em trâmite no 1º Juizado Especial de Rondonópolis/MT.**

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **VANESSA DIAS PALAMONI**, ocupante do cargo de Docente, matrícula nº 173290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de um portador de necessidade especial.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022/GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 016/2022/RH/SMGP no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 12.377/2022, realizou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para a prestação de serviços educacionais nos cursos Técnicos de Nível Médio, executados em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, formalizado pelo Termo de Cooperação nº 0331/2020, e neste ato **torna público e oficial a CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme descritos abaixo**,** para que compareça **na data 06/02/2023 na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 05, lote 04, Setor Rodoviário, Rondonópolis-MT, **munido da relação de documentos** que consta no item 8 do edital de seleção Nº. 005/2022, **abaixo listados,** para ingressar no serviço público municipal.

I. DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CARGO: Suporte Pedagógico
PERFIL PROFISSIONAL: Graduado na área de Humanas com Experiência em Coordenação de EPT

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
3º	Marcos Vinicius Lisboa Cachucho	Classificado

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os (As) convocados(as), descrito no item I, deste edital, deverá se apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 05, lote 04, Setor Rodoviário, Rondonópolis-MT – Anexo ao novo prédio da UNEMAT, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs, preenchendo os seguintes requisitos e estando munido de original e cópia da documentação que segue:

1. Estar aprovado ou classificado no PSS 005/2022/SMGP – Edital de Seleção nº 005/2022;
2. Atender às condições prescritas para a função;
3. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
4. Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
5. Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
6. CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/);
7. Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;

8. RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
9. Carteira de Identidade;
10. RG e CPF do Cônjuge;
11. Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);
12. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
13. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) autenticada no próprio site;
14. Certificado de Reservista (apenas para os homens);
15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil; Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número;
16. Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
17. Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.);
18. Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
19. Caderneta de Vacinação Covid-19 (obrigatório).
20. Certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual -TJMT (www.tjmt.jus.br, - 1ª instância); autenticar no próprio site; e da Justiça Federal – TRF 1ª Região (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/).

Poderão ser solicitados outros documentos no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 02/02/2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
084/2023	110809	Cleunice de Souza Araujo Dos Santos	Apoio Instrumental	**21 dias –** a partir do dia **31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	143960	Josilene Ribeiro da Silva Guia	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**10 dias –** a partir do dia **31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	193828	Maria Aparecida Alves de Jesus	Docente	**03 dias –** a partir do dia **30/01/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família**
084/2023	169846	Marta Libia Moreira Sousa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**05 dias –** a partir do dia **31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	58769	Maurides Paes Galvao	Apoio Instrumental	**01 dia – no dia 31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	166405	Gardenia de Castro Farias	Docente	**03 dias – a partir do dia 01/02/2023 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
084/2023	1558632	Luciani Antunes das Neves	Analista Instrumental	**01 dia –** no dia **31/01/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
084/2023	1558961	Thais Gino da Silva	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	**01 dia – no dia 27/01/2023 – Licença Médica.**
				03 dias – a partir do

				dia 30/01/2023 – Licença Médica.
084/2023	1558531	Larissa de Oliveira Damacena	Odontologo da Familia	**02 dias** – a partir do dia **30/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	137820	Luciana Aparecida Agoche	Agente Comunitario de Saude da Familia	**05 dias** – a partir do dia **30/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	1558690	Vitor Silva Rodrigues	Assessor em Medicina Veterinaria	**12 dias** – a partir do dia **30/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	213888	Leiliane Moura Matos	Medico da Familia	**04 dias – a partir do dia 31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	1555432	Fernanda de Souza Mendonca	Tecnico de Enfermagem da Familia	**01 dia** – no dia **31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	170470	Marluce Gomes de Souza	Auxiliar Consultorio Dentario	**01 dia – no dia 31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	1559129	Natacha Melissa de Lima Vargas	Agente Comunitario de Saude da Familia	**04 dias** – a partir do dia **31/01/2023 – Licença Médica.**
084/2023	133507	Lilian Aparecida Sudario Fonseca	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	**03 dias** – a partir do dia **01/02/2023 – Licença Médica.**
084/2023	1554326	Marineusa da Cunha Ferreira	Agente Comunitario de Saude da Familia	**03 dias** – a partir do dia **01/02/2023 – Licença Médica.**
084/2023	89214	Maria Aparecida Vale Galvao	Especialista em Saude	**30 dias** – a partir do dia **02/02/2023 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 031/2023/GESTÃO DE PESSOAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, para contratação temporária de profissionais, que prestarão serviços educacionais no "CURSINNHO GRATUITO ZUMBI DOS PALMARES", no exercicio 2023, nas funções de suporte Pedagógico e de Professor, vinculados a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a ser composta pelos seguintes membros:

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER – PRESIDENTE – MATRÍCULA 1555913

THAÍS NATÁLIA BATISTA DE OLIVEIRA – MEMBRO – MATRÍCULA 15609871

GABRIELLY BEZERRA DA SILVA – MEMBRO – MATRÍCULA 1555227

CINTIA SANCHES DA SILVA – MATRÍCULA 1558614

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de minimizar falhas quando das solicitações de aditivos de valores;

CONSIDERANDO a primazia e a segurança jurídica dos atos públicos municipais praticados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos gestores de contratos em conduzir suas atividades;

CONSIDERANDO que as confecções de projetos básicos, bem como a avaliação acerca da necessidade de aditivos contratuais, competem à área técnica desta unidade gestora, que possui total ***responsabilidade*** quanto à veracidade e lisura das solicitações feitas e o presente para;

DETERMINAR que em todo e qualquer pedido de aditivo de valor, caberá ao fiscal do contrato apresentar junto aos Engenheiros Orçamentistas ampla e detalhada justificativa, demonstrando pormenorizadamente, item a item, a ser aditivado, acompanhado de relatórios, laudos e pareceres técnicos, de modo que incumbirá ao Engenheiro Orçamentista e ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal, apresentarem conjuntamente e de forma objetiva seus pareceres de viabilidade ou inviabilidade do pedido.

DETERMINAR ainda, que caso necessário o Engenheiro Orçamentista e ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal deverá solicitar aos Projetistas as adequações dos volumes, pranchas e afins, devidamente assinada.

Publique-se nos meios oficiais, Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 02 de fevereiro de 2023.

Alfredo Vinícius Amoroso
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata nº 214/2022**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.,** e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA REGINA FRIES FAVRETTO**, matrícula **1558403**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata nº 214/2022**, celebrado entre a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº **13.333.523/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, com prazo de vigência de **08/09/2022 a 08/03/2023**.

Art. 2º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, matrícula **1556557**, lotado na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário**.**

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2023.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 16/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME,** e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **109770**, lotado na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 16/2023**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner**, com prazo de vigência de **06/01/2023 a 06/01/2024**.

Art. 2º Designar a servidora **CARLA REGINA FRIES FAVRETTO**, matrícula **1558403**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário**.**

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2023.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 16/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME,** e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YASMIN WAKI LEITE SILVERIO,** matrícula **1560417**, lotada no PROCON, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 16/2023**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Prestação de Serviço de Locação de Máquinas Multifuncionais, Manutenção e Fornecimento de Tonner**, com prazo de vigência de **06/01/2023 a 06/01/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário**.**

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2023.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **DIEGO TAVEIRA MACIEL como** responsável pelo controle e execução da ATA n° 179/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO TAVEIRA MACIEL,** Matrícula: **178XXX** como fiscal titular, responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo relacionada:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
COBIANCHI & PEREIRA LTDA	259/2022	FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	04/08/2022 A 04/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2023.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **DIEGO TAVEIRA MACIEL como** responsável pelo controle e execução da **ATA n° 130/2022**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO TAVEIRA MACIEL,** Matrícula: **178XXX** como fiscal titular, responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo relacionada:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
GRAND COMMERCE LTDA	130/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	21/06/2022 A 21/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2023.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA 677 – DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas na lei complementar 031 de 2005,

Resolve:

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 513 de 30 de Setembro de 2022,** sobre designação da servidora titular **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula: **1555959,** e a servidora suplente **TALITA GOMES PEIXOTO,** matrícula: **1556699**, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI.	**CNPJ:** 22.987.866/0001-70
CONTRATO N°: 804-2022	**VIGÊNCIA**: 08/09/2022 À 08/09/2023
OBJETO: é Contratação de Empresa Especializada em Acolhimento à Pacientes Oncológicos e em Tratamento de Saúde fora do Domicílio que Realizam Tratamentos de Saúde em Cuiabá, com Acompanhantes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT.	

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR, PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS - AMTC, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. ANA PAULA JESUS MAFRA inscrita no CPF 055230781-50 servidora pública lotada na AMTC, matrícula Nº 01, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 01/2023 com vigência de 01/01/2023 A 31/03/2023 com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 08.282.941/0001-77 e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, para prestação de serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR KM RODADO.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR
Presidente AMTC

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	32.542.546,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	32.542.546,00	0,00	-32.542.546,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.939.000,00	36.467.000,00	5.009.676,24	32.064.688,26	4.402.311,74	6.126.671,86	31.070.758,91	5.396.241,09	31.070.758,91	993.929,35
DESPESAS CORRENTES	36.029.000,00	32.683.259,90	5.002.076,24	30.107.173,37	2.576.086,53	5.960.081,35	29.282.358,83	3.400.901,07	29.282.358,83	824.814,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.882.000,00	21.303.000,00	3.793.872,61	20.426.955,32	876.044,68	3.793.872,61	20.426.955,32	876.044,68	20.426.955,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.147.000,00	11.380.259,90	1.208.203,63	9.680.218,05	1.700.041,85	2.166.208,74	8.855.403,51	2.524.856,39	8.855.403,51	824.814,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.147.000,00	11.380.259,90	1.208.203,63	9.680.218,05	1.700.041,85	2.166.208,74	8.855.403,51	2.524.856,39	8.855.403,51	824.814,54
DESPESAS DE CAPITAL	910.000,00	3.783.740,10	7.600,00	1.957.514,89	1.826.225,21	166.590,51	1.788.400,08	1.995.340,02	1.788.400,08	169.114,81
INVESTIMENTOS	910.000,00	3.783.740,10	7.600,00	1.957.514,89	1.826.225,21	166.590,51	1.788.400,08	1.995.340,02	1.788.400,08	169.114,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.061.000,00	1.533.000,00	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	1.471.787,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.310.107,21	33.536.475,35	4.463.524,65	6.427.102,83	32.542.546,00	5.457.454,00	32.542.546,00	993.929,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.310.107,21	33.536.475,35	4.463.524,65	6.427.102,83	32.542.546,00	5.457.454,00	32.542.546,00	993.929,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.310.107,21	33.536.475,35	4.463.524,65	6.427.102,83	32.542.546,00	5.457.454,00	32.542.546,00	993.929,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 18/jan/2023 as 09h e 07m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua Página: 2

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.061.000,00	1.533.000,00	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	1.471.787,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.061.000,00	1.533.000,00	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	1.471.787,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.061.000,00	1.533.000,00	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	300.430,97	1.471.787,09	61.212,91	1.471.787,09	0,00

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.668.379,65	1.925.102,46	1.697.732,38	1.670.264,26	1.701.733,55	1.777.057,57	1.796.869,61	2.076.701,82	1.800.074,33	1.690.523,20	1.800.188,71	2.294.114,87	21.898.742,41	0,00
Pessoal Ativo	1.639.637,26	1.890.413,54	1.668.989,99	1.641.521,87	1.672.991,16	1.748.315,18	1.768.127,22	2.042.111,49	1.771.331,94	1.661.780,81	1.771.446,32	2.259.524,56	21.536.191,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.330.982,83	1.548.898,01	1.353.810,50	1.326.530,69	1.354.397,48	1.419.016,20	1.431.585,77	1.707.731,20	1.424.097,37	1.330.456,12	1.442.544,42	1.761.935,56	17.431.986,15	0,00
Obrigações Patronais	308.654,43	341.515,53	315.179,49	314.991,18	318.593,68	329.298,98	336.541,45	334.380,29	347.234,57	331.324,69	328.901,90	497.589,00	4.104.205,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.742,39	34.688,92	28.742,39	28.742,39	28.742,39	28.742,39	28.742,39	34.590,33	28.742,39	28.742,39	28.742,39	34.590,31	362.551,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.946,53	11.893,06	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	5.946,53	77.304,89	0,00
Pensões	22.795,86	22.795,86	22.795,86	22.795,86	22.795,86	22.795,86	22.795,86	28.643,80	22.795,86	22.795,86	22.795,86	28.643,78	285.246,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	563,40	20.516,32	2.817,00	3.380,40	0,00	24.788,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.065,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	563,40	20.516,32	2.817,00	3.380,40	0,00	24.788,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.065,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.667.816,25	1.904.586,14	1.694.915,38	1.666.883,86	1.701.733,55	1.752.268,88	1.796.869,61	2.076.701,82	1.800.074,33	1.690.523,20	1.800.188,71	2.294.114,87	21.846.676,60	0,00

www.elotech.com.br 27/01/2023 Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.177.689.432,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.177.689.432,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**21.846.676,60**	**1,86**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.661.365,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.128.297,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	63.595.229,33	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2023 as 13h e 44m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	ELIANE ROSA CELLUS	KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Vereador/Presidente	Vereador/Primeiro Secretário	Contadora - CRC 011443/O-0	Secretário de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.939.000,00	36.467.000,00	5.009.676,24	32.064.688,26	95,61	4.402.311,74	6.126.671,86	31.070.758,91	95,48	5.396.241,09	993.929,35
LEGISLATIVA	36.939.000,00	36.467.000,00	5.009.676,24	32.064.688,26	95,61	4.402.311,74	6.126.671,86	31.070.758,91	95,48	5.396.241,09	993.929,35
Ação Legislativa	14.206.000,00	12.407.218,00	2.193.159,59	12.122.834,74	36,15	284.383,26	2.193.159,59	12.122.834,74	37,25	284.383,26	0,00
Controle Externo	22.733.000,00	24.059.782,00	2.816.516,65	19.941.853,52	59,46	4.117.928,48	3.933.512,27	18.947.924,17	58,23	5.111.857,83	993.929,35
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.061.000,00	1.533.000,00	300.430,97	1.471.787,09	4,39	61.212,91	300.430,97	1.471.787,09	4,52	61.212,91	0,00
LEGISLATIVA	1.061.000,00	1.533.000,00	300.430,97	1.471.787,09	4,39	61.212,91	300.430,97	1.471.787,09	4,52	61.212,91	0,00
Ação Legislativa	145.000,00	160.000,00	36.234,94	150.390,86	0,45	9.609,14	36.234,94	150.390,86	0,46	9.609,14	0,00
Controle Externo	916.000,00	1.373.000,00	264.196,03	1.321.396,23	3,94	51.603,77	264.196,03	1.321.396,23	4,06	51.603,77	0,00
TOTAL	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**5.310.107,21**	**33.536.475,35**	**100,00**	**4.463.524,65**	**6.427.102,83**	**32.542.546,00**	**100,00**	**5.457.454,00**	**993.929,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 18/jan/2023 as 09h e 10m.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.203.507,25	9.272.286,92	6.842.875,46	2.272.052,34
Disponibilidade de Caixa	6.203.507,25	9.272.286,92	6.842.875,46	2.272.052,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.254.743,05	10.374.898,37	8.085.707,46	2.272.052,34
(–) Restos a Pagar Processados	51.235,80	662.299,05	685.994,90	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	440.312,40	556.837,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.203.507,25	-9.272.286,92	-6.842.875,46	-2.272.052,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	1.177.689.432,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	1.177.689.432,10
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-0,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00	0,00	1.413.227.318,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	1.271.904.586,67

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.203.507,25	4.260.820,71	2.674.850,22	2.272.052,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2023 as 14h e 33m.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.022 A DEZEMBRO/2.022

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Ult. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Dedução de Receita para Formação do Funde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Total Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 18/jan/2023 as 09h e 10m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

Continuação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.022 A DEZEMBRO/2.022

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.683.259,90	30.107.173,37	29.282.358,83	29.282.358,83	51.235,80	265.692,00	265.692,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.303.000,00	20.426.955,32	20.426.955,32	20.426.955,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.380.259,90	9.680.218,05	8.855.403,51	8.855.403,51	51.235,80	265.692,00	265.692,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.380.259,90	9.680.218,05	8.855.403,51	8.855.403,51	51.235,80	265.692,00	265.692,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.683.259,90	30.107.173,37	29.282.358,83	29.282.358,83	51.235,80	265.692,00	265.692,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.783.740,10	1.957.514,89	1.788.400,08	1.788.400,08	0,00	4.634.692,26	4.634.692,26
Investimentos	3.783.740,10	1.957.514,89	1.788.400,08	1.788.400,08	0,00	4.634.692,26	4.634.692,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.783.740,10	1.957.514,89	1.788.400,08	1.788.400,08	0,00	4.634.692,26	4.634.692,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.467.000,00**	**32.064.688,26**	**31.070.758,91**	**31.070.758,91**	**51.235,80**	**4.900.384,26**	**4.900.384,26**

www.elotech.com.br — 18/01/2023 Página: 1

Continuação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-36.022.378,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-36.022.378,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.203.507,25	2.272.052,34
Disponibilidade de Caixa	6.203.507,25	2.272.052,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.254.743,05	2.272.052,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	51.235,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.203.507,25	-2.272.052,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-3.931.454,91**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	51.235,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-32.039.688,26
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-36.022.378,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-36.022.378,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 18/jan/2023 as 09h e 25m.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br — 18/01/2023 Página: 2

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.177.689.432,10	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.846.676,60	1,86
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	70.661.365,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	67.128.297,63	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	63.595.229,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.272.052,34	-0,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	259.091.675,06	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	188.430.309,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	82.438.260,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 02/fev/2023 as 10h e 23m.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

www.elotech.com.br 02/02/2023 Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**51.235,80**	**51.235,80**	**0,00**	**0,00**	**296.895,50**	**5.906.611,75**	**4.900.384,26**	**4.900.384,26**	**25.000,00**	**1.278.122,99**	**1.278.122,99**
PODER LEGISLATIVO	0,00	51.235,80	51.235,80	0,00	0,00	296.895,50	5.906.611,75	4.900.384,26	4.900.384,26	25.000,00	1.278.122,99	1.278.122,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**51.235,80**	**51.235,80**	**0,00**	**0,00**	**296.895,50**	**5.906.611,75**	**4.900.384,26**	**4.900.384,26**	**25.000,00**	**1.278.122,99**	**1.278.122,99**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 18/jan/2023 as 09h e 33m.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br — Página: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	32.542.546,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.000.000,00
Dotação Atualizada	38.000.000,00
Despesas Empenhadas	33.536.475,35
Despesas Liquidadas	32.542.546,00
Despesas Pagas	32.542.546,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	33.536.475,35
Despesas Liquidadas	32.542.546,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

Continuação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-36.022.378,97	0,00
Resultado Primário	0,00	-36.022.378,97	0,00

Continua Página: 2

Continuação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	51.235,80	0,00	51.235,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	6.203.507,25	25.000,00	4.900.384,26	1.278.122,99
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.254.743,05	25.000,00	4.951.620,06	1.278.122,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.957.514,89	1.826.225,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4

Continuação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, emitido em 18/jan/2023 as 09h e 36m.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Vereador/Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Vereador/Primeiro Secretário

ELIANE ROSA CELLUS
Contadora - CRC 011443/O-0

KLEBER PAULINO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

CODER

AVISO DE RETIFICAÇÃO-II
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022**, com fulcro no item 9.3 do edital, conforme IMPUGNAÇÃO, e posterior deferida pelo setor Demandante, devidamente tempestivo, realizado presencialmente e via e-mail, inicialmente designado para o dia **03/02/2023**, às 08h00min, ficando assim a **nova data de abertura marcada para o dia 16/02/2023 ás 08h:00m (horário local),** de acordo com as especificações constantes no **Edital RETIFICADO-II Nº 045/2022**; cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Pelo Princípio da Legalidade, da Competitividade e da Ampla Concorrência o pregoeiro torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe e no Termo de Referência e disponibilizado no portal da Cia: https://www.coderroo.com.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/, sendo também publicado nos mesmos moldes do anterior:

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Rondonópolis MT, 02 de fevereiro de 2023.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES

MÊS/ANO: Fevereiro/2023

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
44/23	16/01/23	HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ASSUNÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA SERGIPE, ESQUINA COM AVENIDA DOIS . JUNTO SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R$ 927.438,05 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MÊS DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 109/2022	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	1066/2021	ADITIVO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 DE EXECUÇÃO		
1°ADITIVO DE VALOR	CODER	776/2022	ADITIVO DE VALOR		R$1.390.215,60	
2°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS-EPP	776/2022	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 02 de Fevereiro de 2023.

_____

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato